

tinentes ao processo de transição

IV - Requisitar e receber informações vinculadas ao funcionamento administrativo e financeiro do MPCM;

V - Identificar e propor soluções quanto à realocação de bens, recursos financeiros, contratos, processos administrativos e arquivos sob responsabilidade do MPCM;

VI - Apresentar medidas necessárias à alocação de servidores, no que couber, observando-se o regime jurídico vigente e as determinações legais aplicáveis;

VII - Elaborar minutas de projetos de alteração legislativa, regimental e/ou normativa, destinada a concretização da decisão fixada no âmbito do C. STF;

VIII - realizar reuniões periódicas para o alinhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;

IX - Emitir relatórios periódicos bimestrais, a contar de sua instalação e relatório final, que deverá ser submetido à Presidência do TCM-PA e a Procuradoria Geral do MPCM, até 15 de dezembro de 2025;

X - Promover articulação com órgãos de apoio técnico e consultivo do TCM-PA, bem como com a Procuradoria-Geral do Estado e demais instâncias necessárias.

Art. 4º. A Comissão iniciará seus trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta PORTARIA.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.

Belém-Pará, em 22 de maio de 2025.

LÚCIO DUTRA VALE - Conselheiro-Presidente do TCM-PA

MARIA REGINA FRANCO CUNHA - Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 1201097

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de grupo gerador de 300 KVA à diesel, sem carenagem, com a prestação de serviços de instalação/testes, na subestação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, completo com USCA e Quadro de Transferência Automática e demais itens técnicos necessários para a completa instalação e funcionamento do grupo motor gerador.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 09/06/2025 no site: www.compras.gov.br.

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br.

Belém, 22 de Maio de 2025.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA - Pregoeiro

Protocolo: 1200904

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.050, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a NPC SCI-02, que dispõe sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares – alterado pelo Ato nº 97, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.792 de 07 de abril de 2025 que define os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.984 de 13 de maio 2025 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Auditoria Interna, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SCI-02 (vs.02), do Sistema de Controle Interno, a qual tem por finalidade dispor sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA, com base na identificação e avaliação dos riscos de auditoria.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1200821

PORTARIA Nº 44.051, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a NPC SCI-03, que dispõe sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a emissão de parecer de conformidade do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), emitido pela Auditoria Interna, no âmbito do TCE-PA, com base na identificação e avaliação dos riscos.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares – alterado pelo Ato nº 97, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.792 de 07 de abril de 2025 que define os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.984 de 13 de maio 2025 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Auditoria Interna, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SCI-03 (vs.02), do Sistema de Controle Interno, a qual tem por finalidade dispor sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA, com base na identificação e avaliação dos riscos de auditoria.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1200823

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.053, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2025-SEGPE, protocolizado sob o Expediente nº 012094/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101674, para exercer, em substituição, o cargo comissionado de Subsecretário de Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular, CAUÊ MARQUES MAGALHÃES, no período de 20 a 21-05-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1200828

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 44.005, DE 20 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação nº 025/2025- UR1-STM, protocolizada sob o expediente nº 012096/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Antônio Carlos Sales Ferreira Junior, matrícula nº: 0101825, Auditor de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2025

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 1.200,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036): R\$ 400,00